



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Pereira da Silva, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERIGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.467.616/0001-38, com endereço na Av. Porto Alegre, CEP 99965-000 doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I - Aquisição de troféus e medalhas, destinados à premiação de eventos esportivos, educacionais e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontão/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

I - O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

I - Como pagamento pelos produtos, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor total de R\$ 69.314,00 (sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Ref.	Descrição.	Valor unit.	Valor total
01	22	UNID	Troféus 1 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR,	R\$ 474,60	R\$ 10.441,20

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,20 mt de altura x 0,60 mt largura (aproximadamente) - em METAL 25mm. MATERIAL de Primeira linha Bola em cima		
02	22	UNID	Troféus 2 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 1,05 mt de altura x 0,45 mt largura (aproximadamente) - em METAL 20mm. MATERIAL de Primeira linha. Bola em cima	R\$ 438,65	R\$ 9.650,30
03	22	UNID	Troféus 3 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. MATERIAL de Primeira linha Bola em cima	R\$ 392,40	R\$ 8.632,80
04	22	UNID	Troféus 4 LUGAR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm.MATERIAL de Primeira linha	R\$ 377,00	R\$ 8.294,00

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			Bola em cima		
05	22	UNID	Troféus GOLEIRO MENOS VAZADA (MASCULINO, FEMININO, SENHORITO VETERANO, SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha Luvas em cima	R\$ 88,52	R\$ 1.947,44
06	22	UNID	Troféus GOLEADOR (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) Em Metal, MATERIAL de Primeira linha Chuteira em cima	R\$ 88,52	R\$ 1.947,44
07	22	UNID	Troféus DISCIPLINA (MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SENHORITO SÊNIOR, SUB 20, JUVENIL E INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 0,25 mt de altura x 0,22 cm largura (aproximadamente) em metal. MATERIAL de Primeira linha Cartões em cima	R\$ 88,52	R\$ 1.947,44
08	1160	UNID	Medalhas para MASCULINO, FEMININO, VETERANO, SÊNIOR, SENHORITO SUB20, JUVENIL, INFANTIL, MIRIM) nas medidas de 10 x 8 cm em metal, MATERIAL de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato	R\$ 5,14	R\$ 5.962,40

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria		
09	01	UNID	TROFÉUS CAMPEONATO BOCHA Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - EM METAL 15mm, material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima.	R\$ 202,60	R\$ 202,60
10	01	UNID	Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm material de Primeira linha + detalhes do Bocha em cima.	R\$ 195,75	R\$ 195,75
11	01	UNID	Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes do da Bocha em cima.	R\$ 192,10	R\$ 192,10
12	01	UNID	Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em Metal 15mm, material de Primeira linha detalhes do da Bocha em cima.	R\$ 192,10	R\$ 192,10
13	20	UNID	Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para, em metal DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria informações do campeonato.	R\$ 5,14	R\$ 102,80
14	01	UNID	TROFÉUS CAMPEONATO CANASTRA Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material	R\$ 206,41	R\$ 206,41

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			de Primeira linha + detalhes de cartas em cima		
15	01	UNID	Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do cartas em cima	R\$ 195,75	R\$ 195,75
16	01	UNID	Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes do da Cartas em cima	R\$ 192,10	R\$ 192,10
17	01	UNID	Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes de cartas em cima	R\$ 192,10	R\$ 192,10
18	10	UNID	Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria	R\$ 5,14	R\$ 51,40
19	01	UNID	TROFÉUS CAMPEONATO BOLÃOZINHO Troféu 1 LUGAR nas medidas de 1,00 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha + detalhes do da Pinos em cima	R\$ 202,60	R\$ 202,60
20	01	UNID	Troféu 2 LUGAR nas medidas de 0,85 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em 15mm METAL. Material de Primeira linha detalhes do da pinos em cima	R\$ 195,75	R\$ 195,75
21	01	UNID	Troféu 3 LUGAR nas medidas de 0,75 mt de altura x 0,35 mt	R\$ 192,10	R\$ 192,10

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			largura (aproximadamente) - em 15m METAL, Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima		
22	01	UNID	Troféu 4 LUGAR nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,30 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha + detalhes de Pinos em cima	R\$ 192,10	R\$ 192,10
23	10	UNID	Medalhas melhores jogadoras nas medidas de 10 x 8 cm em metal. Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeã, terceiro, quarto e quinto lugares	R\$ 5,14	R\$ 51,40
24	16	UNID	Troféus de participação nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm + detalhes da pinos em cima	R\$ 47,04	R\$ 752,64
25	250	UNID	MEDALHAS PARA DIA ESPORTIVO E GINCANA JUNINA Medalhas de 10 x 8 cm - em metal Material de Primeira linha 4mm + fita de cetim lisa com cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato.	R\$ 5,14	R\$ 1.285,00
26	18	UNID	BASES (Troféus 1 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,80 mt de altura x 0,40 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm Material de Primeira linha,	R\$ 198,60	R\$ 3.574,80

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			Detalhes do da Bola em cima		
27	18	UNID	(Troféus 2 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,70 mt de altura x 0,35 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes de Bola em cima	R\$ 174,60	R\$ 3.142,80
28	18	UNID	(Troféus 3 LUGAR SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, nas medidas de 0,60 mt de altura x 0,25 mt largura (aproximadamente) - em METAL 15mm. Material de Primeira linha detalhes do da Bola em cima	R\$ 158,70	R\$ 2.856,60
29	18	UNID	GOLEIRO MENOS VAZADO nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL. Material de Primeira linha 10mm + (cor a definir) Detalhes luva em cima	R\$ 88,52	R\$ 1.593,36
30	18	UNID	TROFÉUS DISCIPLINA nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha cartões em cima	R\$ 88,52	R\$ 1.593,36
31	18	UNID	TROFÉUS ARTILHEIRO nas medidas de 0,20 mt de altura x 0,10 mt largura (aproximadamente) - em METAL 10mm. Material de Primeira linha chuteira em cima	R\$ 88,52	R\$ 1.593,36
32	300	UNID	Medalhas nas medidas de 10 x 8 cm - em metal 4mm + fita de cetim lisa com	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			cores de cada categoria e adesivos para informações do campeonato. DIVIDIDAS em campeão, vice-campeão, terceiro lugar, quarto lugar em cada categoria		
--	--	--	--	--	--

II - O valor deverá ser pago mediante a comprovação da execução acordada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

I - O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante verificação do efetivo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

II - No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

III - É obrigatória a indicação, na Nota Fiscal, do número do empenho e do contrato correspondente, sob pena de devolução para correção e posterior recontagem do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

I - O preço poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou super-veniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice pre-visto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

II - Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO conforme as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o fornecimento do objeto e o atesto de conformidade emitido pelo setor responsável;
- b) Fornecer todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
- c) Receber, acompanhar, conferir e atestar o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade com as condições contratuais e especificações estabelecidas;
- d) Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas no fornecimento dos materiais;
- e) Indicar os locais e prazos para entrega dos materiais, proporcionando as condições necessárias para o recebimento do objeto;
- f) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste contrato em conformidade com as condições, especificações e requisitos estabelecidos pela Administração Municipal, compreendendo o fornecimento de troféus e medalhas;
- b) Fornecer os materiais, todos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, conforme especificações exigidas, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, termo de garantia;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e logísticos decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e condições de fornecimento estabelecidos, observando os locais, horários e orientações definidos pela Administração Municipal;
- e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias ou não conformidades com as especificações exigidas;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g) Garantir a qualidade, durabilidade e adequado acabamento dos materiais fornecidos, zelando pela fiel execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:**
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

0605 27 812 0180 2034 12834.1 CMD E GINASIOS

0605 27 812 0180 2034 3390310400000 1500 E 12961.5 PREMIACOES DESP

0605 27 812 0180 2034 3390310000000 1500 O 12953.4 PREMIAC.CULT.AR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, §1º):

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 28 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERIGRAFIA LTDA
no CNPJ sob nº 30.467.616/0001-38
CONTRATADO

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Prefeitura Municipal de

Pontão

ADM 2025-2028

Construindo juntos um novo tempo.

BEATRIZ FORMIGHIERI CASTELLI
Gestor e Fiscal Do Contrato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1. _____

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

2. _____

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000